

# Serviço Público Federal Ministério da Educação

# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



# RESOLUÇÃO № 130, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova as Normas do Cerimonial e a Ordem Geral de Precedência das Solenidades oficiais da UFMS.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, e na Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e considerando o contido no Processo nº 23104.040008/2018-83, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar as **Normas do Cerimonial** e a **Ordem Geral de Precedência** nas Solenidades Oficiais realizadas pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

# CAPÍTULO I DAS SOLENIDADES OFICIAIS

Art. 2º As Solenidades de que tratam estas Normas são as cerimônias ou festividades de caráter formal, seguidas de protocolo, sob a coordenação e responsabilidade do Cerimonial da UFMS.

Art. 3º São Solenidades Oficiais da UFMS:

I - transmissão de Cargo de Reitor e posse do Vice-Reitor;

II - posse de cargos da UFMS;

III - Colação de Grau;

IV - Outorga de Títulos Honoríficos;

V - Aula Magna; e

VI – outros eventos similares, organizados pela UFMS.

Parágrafo único. A ordem dos pronunciamentos nessas Solenidades obedecerá à ordem inversa de precedência, sendo da autoridade máxima da Unidade o último discurso, não sendo permitido nenhum outro pronunciamento após a sua manifestação.

# Seção I Dos Convites para Cerimônias Oficiais

- Art. 4º Os convites, em nome do Reitor, para as Solenidades de que tratam esta normativa serão de responsabilidade do Cerimonial da UFMS, e a elaboração do **layout** e a produção gráfica de responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação Social e Científica (Secom).
- § 1º Os convites deverão conter as Armas Nacionais e a logomarca da UFMS, e as seguintes informações: nome do evento, dia, mês, ano, endereço, traje e as letras "R.S.V.P" em cima do contato do Cerimonial, para confirmação da presença.
- § 2º Em todos os convites deverá constar o nome do Reitor, seguido do cargo, na condição de anfitrião.

# Seção II Dos Trajes

- Art. 5º Os trajes nas Solenidades de Colação de Grau e nas de Outorga de Título Honorífico serão as vestes talares, conforme segue:
- I do Reitor, será composta de beca preta, pelerine e faixa branca e capelo da cor branca:
  - II do Vice-Reitor, será composta de beca preta, pelerine e faixa na cor cinza; e
- III dos Diretores de Unidade da Administração Setorial, será composta de beca preta e a faixa na cor da grande área de conhecimento.
- § 1º Os homenageados com o Título Honorífico usarão as vestes talares de cor preta e a pelerine e a faixa de cetim na cor de suas áreas de conhecimento.
- § 2º Só usará as vestes talares, nas solenidades de Colação de Grau, caso seja professor da UFMS: o Paraninfo, o Patrono ou o Nome de Turma.
- § 3º Nas Solenidades de Colação de Grau será obrigatório aos formandos o uso da capa acadêmica ou da beca tradicional, com faixa na cor azul com alamares e **jabour**.
- § 4º Para as autoridades integrantes da Mesa Diretiva será recomendado o traje de passeio completo.
  - § 5º Para o público em geral deverá ser recomendado o traje social.

# CAPITULO II DAS COMEMORAÇÕES DAS DATAS OFICIAIS

Art. 6º As datas oficiais nacionais, estaduais e municipais, festivas e cívicas poderão ser comemoradas, no âmbito da UFMS, na Cidade Universitária e nos Câmpus.

Art. 7º O dia 5 de julho de 1979, data da federalização da UFMS, conforme Lei Federal nº 6.674, de 5 de julho de 1979, deverá ser comemorado em toda a Universidade.

# CAPÍTULO III DOS SÍMBOLOS NACIONAIS E DA UFMS

# Seção I Da Execução dos Hinos

- Art. 8º A execução do Hino Nacional e do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul, nesta sequência, será obrigatória, nas Solenidades de caráter oficial da UFMS, e dar-se-á sempre no início do evento.
- § 1º Nas Solenidades em que deva ser executado Hino Nacional Estrangeiro, a execução deste deverá preceder a execução do Hino Nacional Brasileiro, por princípio diplomático de cortesia.
- § 2º A execução do Hino da UFMS será opcional nas Solenidades de caráter oficial da UFMS, e dar-se-á depois do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul.

# Seção II Do Pavilhão Nacional

- Art. 9º O uso do Pavilhão Nacional, nas dependências da UFMS, será de acordo com as determinações expressas da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.
- Art. 10. Na Reitoria, nos Câmpus e nas demais Unidades Setoriais da UFMS, quando houver a instalação do Pavilhão Nacional, serão hasteadas, em armação de quatro mastros e em caráter permanente, as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul, do Município e da UFMS.

Parágrafo único. É de responsabilidade do dirigente da Unidade zelar pela manutenção do Pavilhão Nacional.

- Art. 11. Nos eventos de caráter oficial da UFMS será obrigatório o uso da Bandeira Nacional e da Bandeira da UFMS, afixadas em mastros.
- Art. 12. No Gabinete do Reitor e do Vice-Reitor deverão ser colocadas em mastros individuais, as bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul, do Município e da UFMS, o mesmo devendo acontecer nos Auditórios da UFMS.

# Seção III Da Bandeira da UFMS

- Art. 13. A Bandeira da UFMS será de uso reservado e exclusivo da Universidade, podendo ainda ser usada em todas as manifestações de sentimento afetivo de caráter público, relacionadas aos professores, técnico-administrativos e estudantes da UFMS.
- § 1º Nos funerais de autoridades Universitárias da Instituição, bem como professores, técnico-administrativos e estudantes, a Bandeira da UFMS poderá ser usada.
- § 2º Os protótipos da Bandeira da UFMS, bem como seu Memorial Descritivo e Certidão de Registro Cartorial da peça heráldica, ficarão registrados e sob a guarda da Secretaria Especial de Comunicação Social e Científica (Secom), na qualidade de fiel depositária.

# Seção IV Do Uso da Logomarca e dos Selos da UFMS

- Art. 14. É obrigatório o uso da logomarca oficial da UFMS, nas correspondências e sinais de identidade permanentes da UFMS, e nos convites para os eventos, sem que outro desenho ou logomarca venha a sobrepujá-la, excetuando-se as Armas Nacionais.
- Ar. 15. Selos comemorativos poderão ser utilizados nas correspondências da Instituição, desde que aprovado pelo Coun.

Parágrafo único. É obrigatório o uso do Selo Nacional nos diplomas e certificados expedidos pela UFMS, acompanhado do Brasão Nacional, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e da logomarca oficial da UFMS.

Art. 16. O protótipo da logomarca, do selo comemorativo e do Hino da UFMS, bem como seu Memorial Descritivo e Certidão de Registro Cartorial, ficarão sob a guarda da Secom, na qualidade de seu fiel depositário.

# CAPÍTULO IV DA PRECEDÊNCIA E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 17. O Reitor presidirá sempre a Solenidade realizada pela UFMS a que comparecer.

Parágrafo único. Na ausência do Reitor, caberá ao Vice-Reitor presidir a Solenidade a que comparecer.

- Art. 18. Estando ausente o Reitor e o Vice-Reitor, a Solenidade poderá ser presidida por um Pró-Reitor, desde que indicado pelo Reitor, para essa ocasião.
- Art. 19. As Solenidades realizadas nas Unidades da Administração Setorial poderão ser presididas pelos respectivos Diretores, desde que estejam ausentes o Reitor, o Vice-Reitor e os Pró-Reitores da UFMS.
- Art. 20. Quando o Reitor e o Vice-Reitor se fizerem representar em Solenidades, caberá ao seu representante ocupar o mesmo lugar que lhe seria determinado.
  - Art. 21. A Ordem de Precedência nas Solenidades, de caráter oficial, será:
  - I Reitor;
  - II Vice-Reitor;
  - III Ex-Reitores;
  - IV Pró-Reitores;
  - V Diretores de Unidade da Administração Setorial;
  - VI Diretores de Agência;
  - VII Superintendente do Hospital Universitário;
  - VIII Secretários Especiais;
  - IX Chefes de Coordenadoria; e
  - X Coordenadores de Curso.

Parágrafo único. A Ordem de Precedência das Unidades da Administração Setorial se fará segundo a data de criação da Unidade, cabendo a primeira precedência ao Diretor da Unidade onde está sendo realizada a cerimônia.

- Art. 22. Os Reitores de outras Universidades, presentes à Solenidade, terão assento às primeiras fileiras especiais para autoridades ou à Mesa Diretiva, segundo a precedência das instituições a que pertençam.
- Art. 23. Nas Solenidades nas quais estiver presente Governador, Prefeito e autoridades constituídas, ser-lhe-á dado lugar de honra, à direita do presidente da Mesa Diretiva.
- Art. 24. Nas Solenidades realizadas na UFMS, o Reitor e o Vice-Reitor, terão precedência sobre as demais autoridades estaduais e municipais presentes, e terão assento à Mesa Diretiva logo após a representação dos Chefes dos Poderes Estaduais e Municipais, seguidos dos Pró-Reitores e o Diretor da Unidade.
- Art. 25. Os convidados estrangeiros, na qualidade de visitantes, terão a precedência correspondente aos seus cargos, sendo-lhes dado lugar de honra.

- Art. 26. As autoridades civis e militares terão a precedência conforme estabelecida no Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972.
- Art. 27. As autoridades eclesiásticas que comparecerem às Solenidades, tais como arcebispo, bispo ou pároco da maior paróquia do Município onde está sendo realizado o o evento, seguirão logo depois do Diretor da Unidade da Administração Setorial, o Governador e/ou o Prefeito, conforme o caso.
- Art. 28. Caberá ao Cerimonial estabelecer a ordem de precedência das personalidades locais, de acordo com os cargos.

Parágrafo único. O Cerimonial poderá intercalar na Mesa Diretiva dos trabalhos, entre as autoridades locais, os visitantes estrangeiros e personalidades.

# CAPÍTULO V DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

- Art. 29. A Colação de Grau é uma das Solenidades mais relevantes da UFMS, gratuita e organizada pela Instituição, não podendo ser dispensada, em nenhuma hipótese, para os formandos da graduação, sendo opcional para os formandos dos cursos de pósgraduação.
- § 1º A Presidência da Solenidade de Colação de Grau compete ao Reitor e/ou Vice-Reitor e, na sua falta ou impedimento, por delegação de competência, poderá ser: Pró-Reitor ou Diretor de Unidade.
- § 2º As Solenidades de Colação de Grau dos formandos dos cursos na modalidade a distância, realizadas nos respectivos Polos, poderão ser presididas, por delegação de competência, pelo Secretário Especial de Educação a Distância e Formação de Professores.

#### Seção I

## Do Calendário e dos Procedimentos para a Colação de Grau

- Art. 30. O Calendário Oficial de Colação de Grau deverá ser aprovado pelo Reitor, obedecendo aos prazos estipulados pelo Calendário Acadêmico da UFMS.
- Art. 31. Caberá à Secretaria Acadêmica de cada Unidade da Administração Setorial encaminhar os processos dos prováveis formandos da graduação para análise da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd); e à Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), com antecedência para atendimento do cronograma da Solenidade de Colação de Grau.

- Art. 32. A lista com os estudantes aptos a colar grau deverá ser divulgada pelas Unidades da Administração Setorial, de acordo com Calendário Oficial de Colação de Grau.
- Art. 33. Na impossibilidade de participar da Solenidade de Colação de Grau, mediante justificativa por meio de requerimento, e com autorização do Diretor da Unidade da Administração Setorial, o formando poderá receber a outorga do grau no Gabinete da Direção, em data e horário marcados pelo Secretário Acadêmico da Unidade, ocasião em que fará a entrega da Declaração de Colação de Grau.

#### Seção II

## Da Comissão Organizadora

- Art. 34. Os formandos deverão criar um Comissão Organizadora, indicando um representante junto ao Cerimonial da UFMS, para tomada de decisões, conforme segue:
- I informar ao Cerimonial os nomes e os contatos dos membros da Comissão Organizadora;
- II confirmar ao Cerimonial sobre o uso da faixa azul padrão da UFMS ou, alternativamente, indicar a cor que será de responsabilidade da Comissão Organizadora;
  - III indicar um representante que fará a leitura do Juramento;
  - IV indicar um representante para o ato de imposição do Grau; e
  - V escolher um representante que fará o discurso do Orador.

Parágrafo único. A Comissão deverá participar das reuniões relativas às providências tomadas que envolvam todo o processo de Colação de Grau.

## Seção III

## Dos Locais das Solenidades

- Art. 35. Todas as Solenidades de Colação de Grau da UFMS deverão ser realizadas nos espaços físicos da própria Universidade, reservando-se o direito exclusivo a escolha do local pela Administração da UFMS, conforme segue:
- I em Campo Grande, no Teatro Glauce Rocha ou em outro espaço definido pela Administração, organizado por Faculdades, Escolas e Institutos; e
- II nos Câmpus da UFMS, no Auditório do Câmpus ou em locais a serem definidos pela Direção dos Câmpus.

#### Secão IV

#### Da Placa Mural de Formatura

Art. 36. A Placa Mural de Formatura, alusiva à conclusão do curso, deverá ser afixada somente na Unidade da Administração Setorial correspondente ao curso, mediante autorização do Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, com ciência do Diretor da Unidade, obedecendo às dimensões de 80x90cm.

## Seção V

### Dos Procedimentos para a Realização do Evento

- Art. 37. Os formandos deverão estar presentes no local da Solenidade com, no mínimo, uma hora de antecedência do início do evento.
- Art. 38. No dia da Colação de Grau, os convidados e familiares dos formandos deverão apresentar, na entrada do local do evento, o convite que autoriza o seu acesso.

Parágrafo único. Cada formando terá direito a um número igual de convidados, dependendo da disponibilidade de espaço físico do local de realização do evento.

- Art. 39. É proibido entrada de pessoas portando cornetas, apitos, tambores, berrantes, confetes, serpentinas, balões ou qualquer outro objeto que produza ruído e risco de acidentes no local em que será realizada a Solenidade.
- Art. 40. Não será permitida a entrada de pessoas com faixas, cartazes ou similares que possam comprometer a visualização da Solenidade por algum ângulo.
- Art. 41. Fica proibida a entrada de pessoas portando bebidas alcoólicas, em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias psicoativas.
- Art. 42. Por se tratar de evento Institucional, e de forma a manter a ordem, o cumprimento fiel da pauta e dos preceitos legais do ato solene, a UFMS será a responsável pela organização do local onde será realizada a Solenidade, conforme itens a seguir:
  - I som, decoração, e local para os formandos;
  - II mesa de autoridades, local para professores e homenageados; e
  - III trilha sonora, becas e canudos.
- Art. 43. As becas serão na cor preta, com faixa na cintura na cor azul padrão da UFMS.
- Art. 44. O capelo deverá ser mantido à mão esquerda e somente poderá ser vestido no momento da outorga do grau e nos atos que lhe são subsequentes.
- Art. 45. Cada formando, ao receber sua beca, deverá assinar um Termo de Compromisso, e ao final da formatura deverá devolvê-la, juntamente com o canudo, e retira

seu comprovante com a equipe de Cerimonial.

Parágrafo único. Neste momento, a equipe do Cerimonial deverá entregar aos formandos, os convites que darão acesso aos familiares e aos convidados na Solenidade de Colação de Grau.

## Seção VI

# Da Composição da Mesa

- Art. 46. Comporão a Mesa Diretiva:
- I o Reitor ou seu representante legal;
- II o Vice-Reitor;
- III o Governador do Estado/o Prefeito/ou outras autoridades constituídas;
- IV o Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial;
- V o Coordenador de Curso; e
- VI o Paraninfo.

Parágrafo único. Os professores e os técnico-administrativos terão lugar reservado na primeira fila.

#### Seção VII

#### Da Sequência da Solenidade

- Art. 47. O ato solene terá a seguinte sequência:
- I abertura protocolar, pelo Mestre de Cerimônias;
- II composição da Mesa;
- III entrada dos formandos, por ordem alfabética;
- IV declaração de abertura da Solenidade;
- V execução do Hino Nacional e do Estado de Mato Grosso do Sul;
- VI juramento;
- VII outorga do grau;
- VIII entrega de Certificados;
- IX discurso do Orador escolhido para falar em nome dos formandos;
- X entrega de homenagens, se houver (por entidades de classe, ou pela

## Unidade);

- XI discurso do Paraninfo escolhido para falar em nome dos formandos;
- XII pronunciamento do Reitor;
- XIII declaração de Encerramento; e
- XIX saída dos formados.

## Seção VIII

#### **Dos Pronunciamentos**

- Art. 48. O orador indicado para fazer uso da palavra em nome dos formandos, deverá enviar seu discurso ao Cerimonial, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas do início da Solenidade, no formato de letra **Calibri**, corpo vinte.
- § 1º A escolha do orador será de responsabilidade e consenso das Comissões Organizadoras.
- § 2º Somente o orador poderá fazer uso da palavra para apresentar seu discurso, no tempo máximo de cinco minutos.
- § 3º Nas homenagens previamente estabelecidas, poderão participar outros formandos que serão devidamente anunciados pelo Mestre de Cerimônia.
- § 4º Ao Paraninfo será dado o tempo de cinco minutos para apresentar seu discurso.
- § 5º Além do Orador e do Paraninfo, somente o Reitor ou o seu representante legal poderá fazer uso da palavra.
- § 6º Havendo a entrega do Prêmio de Aluno Destaque, o responsável pela Entidade de Classe poderá fazer uso da palavra.
- § 7º Aos Chefes de Poder, ou aos seus representantes legais, será concedida a palavra sempre que for do interesse da própria autoridade.
- § 8º Caso as autoridades enviem representantes, será necessário informar ao Cerimonial, para que este tome as providências necessárias ao bom desenvolvimento da Solenidade.

# CAPÍTULO VI DA ATA DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 49. Compete à Secretaria Acadêmica da Unidade de Administração Setorial elaborar a Ata de Outorga de Grau e enviar ao Cerimonial para as providências da Solenidade de Colação de Grau.

Parágrafo único. Os Secretários Acadêmicos deverão estar presentes na Solenidade de Colação de Grau para efetuarem a entrega da Declaração de Colação de Grau.

# CAPÍTULO VII

#### DOS EVENTOS COMPLEMENTARES

Art. 50. Os formandos poderão realizar plantio de árvores, em nome da turma, nas dependências da Cidade Universitária e dos Câmpus, além de colocar Placa de Registro, sob responsabilidade da Comissão Organizadora de Formatura, como símbolo da passagem pela Instituição e do próprio crescimento pessoal e profissional.

Art. 51. É recomendável que cada Comissão Organizadora realize a Aula da Saudade, tendo como convidados os professores do curso, técnico-administrativos, e demais homenageados, o Paraninfo, o Patrono e o Nome de Turma.

Parágrafo único. Nessa aula, como um momento único e exclusivo dos formandos, poderá ser feita homenagens ao Paraninfo, Patrono, ou Nome de Turma, bem como a professores e técnico-administrativos.

# CAPÍTULO VIII

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 52. Situações extraordinárias poderão ocasionar na suspensão do Ato Solene pela presidência da Mesa Diretiva, o que implicará na transferência do Ato para o primeiro dia útil posterior ao evento, em local restrito, no qual, somente os formandos poderão participar.
- Art. 53. Casos omissos, durante a realização da Solenidade, serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretiva, ouvido o Cerimonial da UFMS.
  - Art. 54. Ficam revogadas:
  - I a Resolução nº 33, de 15 de maio de 2006; e
  - II a Resolução nº 34, de 15 de maio de 2006.
  - Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0918432** e o código CRC **F0092008**.

# **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.015387/2018-73

SEI nº 0918432